

LEI N.º 2.149/05, DE 08 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre a prorrogação do prazo dos contratos dos servidores temporários do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Administração direta e indireta de qualquer dos poderes do Município de Ananindeua, ficam autorizadas a promover a prorrogação pelo prazo de até 12 (doze) meses, dos contratos dos servidores temporários encerrados a partir de 30 de junho de 2005, admitidos com base na Lei Complementar nº 1000, de 9 de maio de 1991.

Art. 2.º Ratificam-se os termos da Lei Complementar nº 1.000/91, e suas modificações posteriores, naquilo que não tiver sido alterado por esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2005.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 08
de junho de 2005

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua